
008.3.55.O	Sessão Deliberativa Ordinária - 15/02/2017- CD 16:20
Publ.: DCD - 16/02/2017 147	- HILDO ROCHA-PMDB -MA
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA
	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei nº 6.568, de 2016, que altera a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

O SR. HILDO ROCHA (PMDB-MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, nós estamos discutindo a nova lei de repatriação de recursos, bens ou direitos que brasileiras e brasileiros têm no exterior.

Já aprovamos essa lei no passado, aqui na Câmara, justamente para que pudéssemos legalizar a situação desses recursos que estão fora do nosso País. Vamos permitir à União, aos Estados e aos Municípios receberem das cidadãs brasileiras e dos cidadãos brasileiros aquilo que deveriam pagar, que é o Imposto de Renda sobre bens, direitos e receitas que tiveram no passado e que deixaram de ser declarados.

Na verdade, este projeto que foi aprovado no Senado é ainda melhor do que o anterior, porque não vai haver disputas judiciais, como as que ocorreram no ano passado, quando vários Municípios entraram na Justiça para terem direito àquilo que foi arrecadado com o pagamento de multas do Imposto de Renda por esses contribuintes. Já está no próprio texto: 46% dessa receita, desses recursos arrecadados serão automaticamente distribuídos para Estados e Municípios.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, a situação financeira dos 5.570 Municípios do nosso País, assim como a dos 27 Estados da Federação é de grave penúria, porque não há receita suficiente para bancar os serviços públicos pelos quais o cidadão brasileiro espera. E nós não podemos deixar que esses recursos que podem vir para o Brasil fiquem lá fora. Então, que eles venham para o nosso País, que as pessoas que levaram recursos para fora do Brasil e não os declararam no passado - e muitos recursos foram obtidos lá fora mesmo - possam

trazê-los para cá,.

E tem que ser provada a origem lícita desses recursos. Aqui não se está trabalhando para trazer dinheiro constituído de maneira ilícita no exterior, mas, sim, de maneira lícita. Isso está no próprio projeto de lei que nós estamos discutindo no dia de hoje.

Peço o apoio das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados para a aprovação do referido projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.